



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64269.001562/2022-26

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO
ANEXOS	PA DISP LICIT 02/2022 PREQ 013-APROV, DE 16 FEVEREIRO 2022 2022NE12

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		21	
2		22	
3		23	
4		24	
5		25	
6		26	
7		27	
8		28	
9		29	
10		30	
11		31	
12		32	
13		33	
14		34	
15		35	
16		36	
17		37	
18		38	
19		39	
20		40	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

TERMO DE ABERTURA

**Dispensa de Licitação Nr 002/2022
PROCESSO NUP 64269.001562/2022-26
Amparo Legal: INCISO II, ART 24, DA LEI NR 8.666/93**

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo referente à Dispensa de Licitação Nr 002/2022, para aquisição de gás liquefeito, visando atender às necessidades do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2022.


**RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI – Ten Cel
OD C Fron RR/ 7º BIS**

Data e hora da consulta: 23/02/2022 11:31

Usuário: ***.657.942-**

Impressão Completa

Nota de Empenho



UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.579.219/0001-61	AV GEN SAMPAIO, S/N - S M M R QD 02 - CX POSTAL 217	69308-150
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)32123300

Ano	Tipo	Número
2022	NE	12

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/02/2022	Ordinário	64269.001562/2022-26	0,0000	7.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.795.276/0001-27	DISK GAS E AGUA LTDA	69305-105
Endereço		
SANTOS DUMONT 1167 SAO FRANCISCO		
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	95-2241583

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 8.666 / 1993	24			

Descrição

AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO PARA ATENDER NEC. DO 7º BIS, PARTE REQS N° 013 - APROV - 16FEV22, 2022NC402720, 11FEV22 - COLOG - DISP N° 02/2022 DESTA UG OEE 10

Local da Entrega

AV. GENERAL SAMPAIO, S/N, 13 DE SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RONDON, CFRON-RR 7º BIS BOA VISTA-RR

Informação Complementar

16035206000022022 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/02/2022 16:11:44	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 23/02/2022 11:31
Usuário: ***.657.942-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

7.200,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO INDUSTRIAL	7.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/02/2022	Inclusão	60,00000	120,0000	7.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI

***.813.790-**

22/02/2022 16:11:43

Responsável pela Nota de Empenho

MARCO AURELIO TEIXEIRA DA COSTA

***.668.777-**

22/02/2022 16:06:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/02/2022 16:11:44	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



Parte Requisitória nº 013 – Seção de Aprovisionamento

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2022.

Data de entrega na SALC para emissão da NE: ____/____/2022.

Do: Chefe do Aprovisionamento do C Fron RR/7 BIS.

Ao: Sr. OD do C Fron RR / 7º BIS.

Assunto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (P13)

Anexos: certidão SICAF do fornecedor;

nota de crédito; e

extrato da ata de registro de preços,

1. Solicito-vos providências no sentido de que seja aprovado o empenho no valor descrito abaixo para aquisição de gás liquefeito de petróleo (P13).

2. Alinhamento com OEE 10 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

3. **Descrição do Plano Interno e do subitem:**

a) **Plano Interno (PI):** E6SUPLJA1QR

Etapa comum do QR

É a etapa comum e ordinária do dia-a-dia das OM, sendo valor base para os demais complementos. Seu valor destina-se ao sustendo de um homem por dia (incluindo café, almoço e jantar).

b) **Subitem:** 33.90.30.04

GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Gas de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno - carbonico freon - helio - hidrogenio - liquefeito de petróleo - nitrogenio - oxigenio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gas, po químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.

4. **Justificativas:**

a) **Da aquisição (contratação):** Tendo em vista a necessidade de alimentar os militares do C Fron RR/7º BIS e seus 6 Pelotões Especiais de Fronteira, é necessário a aquisição de gás p13 e p45 para melhorar e complementar a confecção dos alimentos oferecidos aos nossos militares.

b) **Da quantidade adquirida (contratada):** Para suprir a necessidade do C Fron RR/ 7º BIS e seus 6 Pelotões Especiais de Fronteira.

c) **Da espécie do empenho:** destinada a atender despesa com finalidade determinada e quantificada, mas cuja liquidação e pagamento devam ocorrer em parcelas, o empenho é de espécie global.

5. **Dados do pregão:**

a) **Pregão:** Dispensa de Licitação

DISP: 02

6. **Dados do Fornecedor:**

CNPJ: 05.795.276/0001-27

NOME: DISK GÁS E ÁGUA LTDA

IMPEDIMENTOS NO SICAF (anexo): () SIM (X) NÃO

NE: 52

A

7. Resumo:

1. FAVORECIDO	
CNPJ: 05.795.276/0001-27	NOME: DISK GÁS E ÁGUA LTDA
CONTATO:	FONE:
PROCESSO: DISPENSA LICITAÇÃO	UASG:
CONTRATO/TERMO ADITIVO:	



2. CREDITO			
Origem do crédito:	☐ Fundo do Exército ☒ Tesouro		
NC Nº: 402720	ND: 33.90.30	PI: E6SUPLJA1QR	Modalidade: ☐ Licitação ☒ Dispensa de licitação ☐ Inexigibilidade ☐ Pregão ☐ UGP ☐ UGNP
UGRº: 160504	PTRES: 193894	Minuta:	
NE Nº:	UG EMITENTE:		
NUP: 64307007441/2020-22			
Espécie de Empenho:	☐ Ordinário ☐ Estimado ☒ Global		

3. MATERIAL OU SERVIÇO							
Nr Ord	ITEM	OBJETO	Und forn.	Sub item	Qtd	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL(RS)
1		Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de Cozinha), acondicionado em botijas de 13 kg (a	Und	4	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
Total						R\$ 7.200,00	

FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten
Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS

Parecer do Fiscal Administrativo	Despacho do OD
☐ Sou de parecer favorável a aquisição. ☐ Sou de parecer desfavorável a aquisição, tendo em vista: Boa Vista, RR, 17/02/2022. LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI - Maj Fiscal Administrativo	☐ DEFIRO 1. Ordeno a aquisição do material requisitado. ☐ INDEFIRO, tendo em vista: Boa Vista, RR, 17/02/2022. RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI - Tenente Coronel Ordenador de Despesas do C Fron RR/7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



DIEx Requisitório nº 013 – Aprov
EB: 64269.001562/2022-26

Boa Vista - RR, 17 de fevereiro de 2022.

Do Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS

Ao Sr Fiscal Administrativo do C FronRR/ 7º BIS

Assunto: aquisição de material

Referências: a) art.24 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993; e
b) art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020; e
c) art. 13 da IG 12-02 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de Maio de 1995.

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade;
2) Termo de Referência;
3) Pesquisa de preços;
4) Mapa comparativo de preços; e
5) Termo de responsabilidade pela pesquisa de preços.

Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a aquisição de material de consumo abaixo relacionado, destinado ao Setor de Aprovisionamento.

a. Especificação do Item:

nº	Descrição do Material	Cod	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca). Altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente.	92749	Und	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
TOTAL (R\$)						R\$ 7.200,00

b. Finalidade: Aquisição de Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca) para atender às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus 6 (seis) Pelotões de fronteira de selva referente à confecção da alimentação.

c. Tipo de Empenho: Global.

d. Empresa Fornecedora: Disk Gás e Água Ltda EPP – CNPJ: 05.795.276/000127.


FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten
Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Sou de parecer favorável à aquisição dos materiais solicitados.
2. Submeto o presente DIEx Requisitório à apreciação do Ordenador de Despesas.




LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI - Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante elaboração de processo de **Dispensa de Licitação**.
3. Para fins do Art 38, da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos abaixo, natureza da despesa 33.90.30, subitem 21 (material de copa e cozinha).

UG	NC	P T Res	PI	ND	UGR	FONTE
160504	2022NC402720	193894	E6SUPLJA1QR	33.90.30	160504	0100000000


RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI - TC
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021**

(Processo Administrativo nº 64269.001562/2022-26)

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca) para atender às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus 6 (seis) Pelotões de fronteira de selva referente à confecção da alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

nº	Descrição do Material	Cod	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca). Altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente.	92749	Und	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
TOTAL						R\$ 7.200,00

- 1.2 O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.

2 JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca), com a finalidade de atender às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus 6 (seis) Pelotões de fronteira de selva referentes à confecção da alimentação.

- 2.2 Após análise de preços realizada pela equipe de pesquisa de preço, foi possível verificar o menor preço, critério adotado para a escolha do fornecedor, mediante comprovação de atendimento das exigências que o habilitem para o fornecimento do Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca).

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1 declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material;
- 3.1.2 comprovação de regularidade fiscal federal;
- 3.1.3 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- 3.1.4 comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.1.5 comprovação de regularidade trabalhista; e
- 3.1.6 declaração da contratada que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma global de acordo com pedido formalizado no máximo no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento do mesmo.

5.1.2 O local de entrega será no **Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede à Av. General Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.219/0001-61, das 9:30h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira.**

5.2 A execução do contrato será iniciada imediatamente após o envio da nota de empenho à contratada.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento, por parte do fornecedor, da nota de empenho, em remessa fracionada de acordo com pedido formalizado, no



endereço do item 5.1.2, acima.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato ou instrumento equivalente e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto,

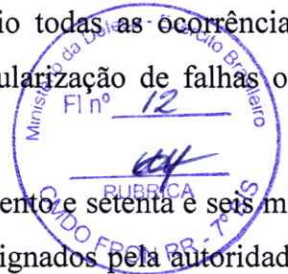
10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

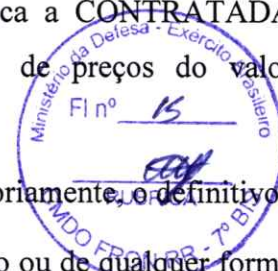
13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista o atual cenário econômico inviabilizar tal exigência, em virtude da obrigação configurar aporte financeiro que, diante da presente conjuntura, restringiria os possíveis interessados em fornecer o material.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia é necessária em virtude de tratar-se de aquisição de material permanente, o qual, além do custo elevado pressupõe durabilidade não inferior a dois anos.

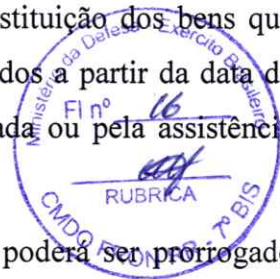
15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o pagamento pelos custos respectivos, diretamente à empresa diversa, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

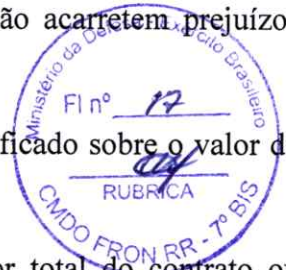
16.1.3 falhar ou fraudar na execução do objeto;

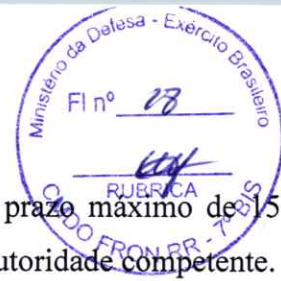
16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou instrumento equivalente, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o





caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



17.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.6.3 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

17.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

17.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede

do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

17.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas para atender a presente aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

18.1.1 Unidade/Gestão: 160504/00001;

18.1.2 Fonte de Recursos: 0100000000;

18.1.3 Programa de Trabalho Resumido: 193894;

18.1.4 Natureza de Despesa: 33.90.30;

18.1.5 Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

19 DO ANEXO

19.1 ANEXO ÚNICO - Modelo de Declaração do Menor.

Boa Vista - RR,

17 de fevereiro de 2022.


FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten
Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de referência, considerando todos os elementos técnicos que o apoiam, apresentados pelo 1º Ten Fellip Oliveira Silva, para atender às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva.




RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI - TC
Ordenador de Despesas



MALU MINIMERCADO EIREL - EPP
C. N. P.J: 06.773.705/0001-28 I.E: 24.012.081-7
SUFRAMA: 200.306.472
R. São Vicente, 578/ SALA A- Cinturão Verde
Fone/Fax: (95) 3224-2546 /99904-2546
Boa Vista/RR CEP: 69.312-357
malu.malu@bol.com.br

06.773.705/0001-28
MALU MINIMERCADO EIREL
Rua São Vicente, 578/Sala A - Cinturão Verde
CEP 69 312-357
Boa Vista - RR

Ao
COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA-7ºBIS

ORÇAMENTO DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gás de cozinha P13	und	60	123,00	7380,00

Validade do Orçamento: 30 (Trinta dias) / O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias

Dados: Bancário: Banco do Brasil Agencia: **2617-4** Conta : **56943-7**
Representante da Empresa: Tharcisio Memória C. de Melo,
CPF nº [REDACTED], IDT: nº [REDACTED] SESP/RR
Telefone: (95) 99904-2546 / 95 3224-2546

Boa Vista, RR 16 de Fevereiro de 2022

THARCISIO
MEMORIA
CABRAL DE
MELO:
02325657248

Assinado digitalmente por THARCISIO
MEMORIA CABRAL DE MELO:
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=29180757000196,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=THARCISIO MEMORIA CABRAL
DE MELO
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-02-17 09:49:10
Foxit Reader Versão: 9.3.0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

Pesquisa de preço referente ao Processo Administrativo nº 64269.001562/2022-26, cujo objeto é aquisição de Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca).

2. DA PESQUISA:

Metodologia aplicada nesta pesquisa de preço é a definida pelo inciso IV da IN nº 03/2017-MPOG/SLT. As pesquisas foram obtidas com orçamentos de fornecedores.

Item	Especificação do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	UNIAGRO RORAIMA	MALU MINIMERCADO	DISK GÁS E ÁGUA	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca). Altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente.	92749	und	60	R\$ 125,00	R\$ 123,00	R\$ 120,00	R\$ 122,66	R\$ 7.359,60

Boa vista, 17 de fevereiro de 2022

FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten
Aprovisionador do C Fron RR /7º BIS





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64269.001562/2022-26)

1. Conforme previsão da Lei Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, foram realizadas estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;*
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;*
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou*
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.*

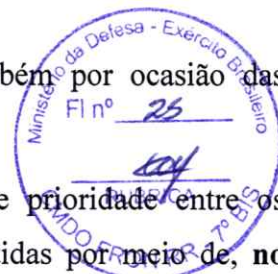
2. Foram definidos filtros que permitiram a busca de processos de compras iguais ou equivalentes em termos do objeto da licitação, unidade de fornecimento, quantidade a ser adquirida, modalidade da compra e período da análise.

Tendo em vista a complexidade do material, Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca), e as peculiaridades da região de Boa Vista – RR, que dificulta a chegada de mercadorias e materiais por meio rodoviário.

3. a ser adquirido, a pesquisa de preços foi realizada por este setor competente e tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades para a aquisição do objeto, em função das atividades e produtividade do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. A análise e pesquisa de preços seguiram o que determina a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Os orçamentos foram obtidos através cotação direta com fornecedores, em virtude de não terem sido encontrados preços no painel de preços ou de contratações similares,

relativos a objeto semelhante, na guarnição de Boa Vista – RR, e também por ocasião das freqüentes altas dos preços dos combustíveis e gás liquefeito de petróleo.



5. Cabe ressaltar que a Lei nº 13.979/2020 não estabelece prioridade entre os parâmetros, determinando apenas que as estimativas dos preços sejam obtidas por meio de, **no mínimo, um dos parâmetros** do item 1, acima. Entretanto, em que pese a lei deva prevalecer sobre a IN, a orientação mais tradicional e permanente deve ser observada sempre que possível. No presente caso, apesar de observada a IN, não houve sucesso na busca, passando a considerar as pesquisas viabilizadas, enquadrando a realidade do cenário à norma vigente.

6. A cotação foi iniciada no dia 16 de fevereiro de 2022, no painel de preços e a partir do contato via telefone com diferentes fornecedores que estão qualificados a atender esta Organização Militar, considerando o objeto pretendido. Esse primeiro contato serviu para filtrar quais empresas dispunham do material necessário. Os orçamentos foram recebidos pessoalmente.

7. Por fim, 3 (três) empresas contatadas atenderam a solicitação por telefone, conforme consta nos anexos deste processo, bem como não foi logrado êxito em consulta ao painel de preços, de tal forma que foram considerados apenas os preços dos potenciais fornecedores, para compor a pesquisa.

8. O preço foi considerado vantajoso, em virtude de estarem compondo pesquisa de preços idônea e considerando, principalmente, a particularidade do atendimento imediato, haja vista a situação de emergência. Além disso, atesto que os preços apresentados refletem a realidade do mercado, para os materiais de mesma natureza.

9. Por fim, a proposta mais vantajosa foi a da empresa DISK GÁS E ÁGUA LTDA EPP – CNPJ: 05.795.276/0001-27, que apresentou orçamento de menor valor, sendo, por tal motivo, a empresa escolhida para ser contratada, em respeito ao princípio da economicidade.


FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten
Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Fellip Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], DECLARO (A), sob as penas da lei, para fins da solicitação da **Dispensa de licitação com base no art. 24, II da lei 8.666/93**, que não possui vínculos familiares a luz dos art. 1.591 e 1.592 da lei 10.406/02.

Boa Vista – RR 17 de fevereiro de 2021

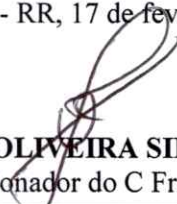
FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten

Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**



Órgão: Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva
Setor Requisitante: Aprovisionamento
Responsável pela Demanda: Fellip Oliveira Silva
e-mail: aprov7bis@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição de serviço/material.
1. Em cumprimento ao art. 24 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e art.1º da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, este expediente trata de aquisição de Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca) para atender às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus 6 (seis) Pelotões de fronteira de selva referente à confecção da alimentação. 2. As quantidades solicitadas estão adequadas às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, bem como os preços de referência foram obtidos por intermédio de Pesquisa de Preço de acordo com a IN 05 de 27 de junho de 2014. 3. Certifico que esta aquisição não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, observando o contido no art.89 da Lei nº 8.666/1993. 3. A Dispensa de Licitação se justifica por não haver até o presente momento pregões para que possamos participar ou solicitar carona.
2. Quantidade de serviço/material a ser contratada.
- 60 und de Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botija de 13 Kg (a base de troca). Altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação/entrega dos serviços/material.
- 05 dias a contar da data de emissão da nota de empenho.
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
a. 1º Sgt Sandro Acácio Hagen Santos
Boa Vista - RR, 17 de fevereiro de 2022  FELLIP OLIVEIRA SILVA - 1º Ten Aprovisionador do C Fron RR/7 BIS



UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
16.980.907/0001-02



ORÇAMENTO

Ao
MINISTERIO DA DEFESA – 7º BATALHÃO DE INFANARIAL E SELVA/RR – 7º BIS
Prezados Senhores.

1. A Empresa, Uniagro Roraima Empreendimentos sediada à rua Tim Maia, 267, Santa Cecília, Cantá-RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.980.907/0001-02, neste ato representada por Kely Dayane Costa Bezerra, abaixo assinada, apresenta orçamento, conforme condições e quantidades estabelecidas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo (glp) acondicionado em botijas de 13 kg (a base de troca), altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	Und	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

Total proposta: sete mil e quinhentos reais.

2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is).
3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

DADOS DA EMPRESA

Razão social: Uniagro Roraima Empreendimentos

CNPJ: 16.980.907/0001-02

Banco: Caixa

Agência: 3905

Conta: 1055-6

Praça de pagamento: agência caixa

Contato: 95 991730453

Fone: (95991226625)

E-mail: uniaorural@hotmail.com

Cantá-RR, 16 de fevereiro de 2022.

Kely Dayane C. Bezerra
CPF: 770.720.222-87
ADMINISTRADORA

16.980.907/0001-02
Uniagro Roraima Empreendimentos
Rua Tim Maia nº 267, Santa Cecília
CEP: 69.390-000
Cantá - RR



COTAÇÃO DE PREÇOS

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2022.

AO 7º BIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito do petróleo (GLP) (Gás de Cozinha), acondicionado em botijas de 13 kg (a base de troca), altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	FOGAS	BTJ	60	120,00	7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Contato: 3224-1583 / 99171-1583

Caixa Econômica Federal: Agência: 0653 OP: 003, Conta: 164-9

PIX: 9599171-1583 DISK GAS E AGUA LTDA


Pler Rosemário Lira
CPF: 241.543.002-10
Sócio - Gerente
Disk Gás e Água Ltda.

Disk Gás e Água Ltda EPP - CNPJ 05.795.276/0001-27
Av Santos Dumont, Nº 1167, São Francisco - Centro - Boa Vista/RR
diskgaseagua_32241583@hotmail.com - Tel: (95)3224-1583



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.795.276/0001-27 DUNS®: 897705689
Razão Social: DISK GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2022
FGTS	Validade:	10/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/05/2022
Receita Municipal	Validade:	18/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 22/02/2022 11:31

CPF: [REDACTED] Nome: SILVAN DOS SANTOS LOPES

Ass: _____



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/02/2022 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.795.276/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6214.F407.0467.2359 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.795.276/0001-27

LIMPAR

Data da consulta: 22/02/2022 11:24:47

Data da última atualização: 21/02/2022 14:17:33

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DISK GAS E AGUA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.795.276/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:04 do dia 22/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q4YW220222113404

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

22/02/22 12:15

USUARIO: SILVAN

DATA EMISSAO : 11Fev22 VALORIZACAO : 11Fev22 NUMERO : 2022NC402720

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160352 / 00001 - CMDO FRON RR/7 BIS

OBSERVACAO

(021865-CMDO FRON-RR/7° BIS)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-JUN22(OBS REGR
AS PDRLOG A1).R\$5,45.22D.04M.1049H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.SALDODTCORTE:R
P109788,43;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF,00;ADNT,00.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	503.100,40

LANCADO POR : [REDACTED] - ALVIM

UG : 160504 11Fev22 09:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO

**Dispensa de Licitação Nr 002/2022
PROCESSO NUP 64269.001562/2022-26
Amparo Legal: INCISO II, ART 24, DA LEI NR 8.666/93**

Encerro o presente processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, contendo 35 (trinta e cinco) páginas, numeradas da página 01 a 35, nesta data.

Boa Vista, RR, 23 de fevereiro de 2022.


**MARCO AURELIO TEIXEIRA DA COSTA – 2º Ten
Ch SALC C Fron RR/ 7º BIS**